



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### DECRETO Nº. 178/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1336/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências;

**JAMIL PECH**, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.050.00,00 (um milhão e cinquenta mil Reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
0202	Secret Municipal de Adm Planej e Desenv. Integrado	
04122022037	Amortização e Encargos de Financiamento	
329021.1000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	100.000,00
0400	Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1236100122015	Manutenção dos Serviços de Educação	
319011.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
319013.1103	Contribuições Patronais	90.000,00
335043.1000	Subvenções Sociais	200.000,00
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
0207	Sec. Munic. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.1000	Obras e Instalações	260.000,00

**TOTAL** **1.050.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação das próprias fontes de recurso.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

---

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de junho de 2022.

**JAMIL PECH**  
**Prefeito Municipal**